

ATA DA 11a. SESSÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e o Sr. Ministro convocado Gen. Edgar do Amaral.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 24/1/1955:

Nº 25.263 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da Aero náutica e Newton Cotta França, major I.Aer., condenado a seis meses de suspensão do p^osto, incurso no art. 237 do Código Pcnal Militar.- Apela dos: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica e Newton Cotta França, major I. Aer., condenado a seis meses de suspensão do p^osto, incurso no art. 237 do C.P.M. e absolvido do crime previsto no art. 229, também do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para reformar a sentença do Conselho Especial de Justiça e condenar o acusado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 229 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Berredo Leal e Dr. Murgel de Rezende, que confirmavam a sentença.-

Apresentou-se hoje, por conclusão da licença prêmio, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

(Cont. da ata da lla. ses. em 26/1/1955)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

- Nº 25.510 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Paciente: Antonio Perches, 1º sargento da Aeronáutica, prôso na Base Aérea de Santa Cruz, à disposição do Dr. Auditor da 2a. Auditoria da Aeronáutica, pedindo para ser pôsto em liberdade.- O Tribunal resolveu negar a ordem.- Decisão unânime.-
- Nº 25.516 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trompowsky.- Paciente: Julio Marianowski, funcionário público, denunciado pela Promotoria da Auditoria da 5a. Região Militar, pedindo para ser excluído da denúncia.- O Tribunal resolveu negar a ordem.- Decisão unânime.-
- Nº 25.514 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Paciente: David Martinho Rodrigues, 2º sargento, adido à Diretoria de Finanças do Exército, pedindo Habeas-Corpus preventivo, por se achar ameaçado de prisão.- O Tribunal resolveu não tomar conhecimento do pedido.- Decisão unânime.-

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = = = = = = =

- Nº 22.302 - (Emb.)- Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargante: João ou José Gomes de Queiroz, cabo da Base Aérea de Natal, condenado a 1 ano de prisão, grau mínimo do art. 181, parágrafo 3º, acrescida de 2 meses na forma do parágrafo 2º do art. 66 do C.P.M.- Embargado: O acórdão do S.T.M. de 21/6/54.- O Tribunal resolveu desprezar os embargos, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe e Brig. Heitor Várady, que recebiam os embargos para absolver o acusado.-
- Nº 24.787 - (Emb.)- R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Embargante: Redovino Bertolini, civil, condenado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 242 c/c o parágrafo 2º do art. 66 do C.P.M.- Embargado: O acórdão do S.T.M. de 18/8/54.- O Tribunal resolveu desprezar os embargos, contra os votos dos Srs. Ministros Brig.Armando Trompowsky, Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Pinto de Lima e Dr. Murgel de Rezende, que recebiam, em parte, os embargos para condenar o acusado a 3 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 242, combinado com o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M.-

(Cont. da ata da lla. ses. em 26/1/1955)

- Nº 25.717 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: Pedro Martins de Almeida, 2º sargento, condenado a nove meses de detenção; José Ribamar Lima Farias, 2º sargento, condenado a seis meses de detenção e Vital Coelho, soldado, também condenado a seis de detenção, todos servindo na Polícia Militar do Estado do Maranhão, incurso no art. 154 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.744 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: Washington Luiz Nunes, cabo, condenado a sete meses de detenção; Edmilson Nogueira Guimarães e Everaldo Gallo, soldados, condenados a seis meses de detenção, todos incurso no art. 171 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

REVISÃO CRIMINAL
=====

- Nº 695 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Requerente: Clobber Nunes de Souza Mendes, civil, condenado a 1 (um) ano de prisão, incurso no art. 226, do Código Penal Militar, por acórdão do Superior Tribunal Militar de 21 de maio de 1954.- O Tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 226 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, que indeferia o pedido; Gen. Alencar Araripe, Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Pinto de Lima e Dr. Murgel de Rezende, que deferiam o pedido para absolver o acusado.-

A P E L A Ç Õ E S
=====

- Nº 24.759 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 28º Batalhão de Caçadores e Wilson Batista dos Santos, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da lla. ses. em 26/1/1955)

- No 25.462 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Guilherme Ferreira Cardoso, soldado da 1a. Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da 1a. Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- No 25.492 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia a Cavalos-75 e Alter Lopes Pacheco, soldado do referido Grupo, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- No 25.507 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Esmeraldo Gomes de Oliveira, soldado do Estabelecimento Central de Material de Intendência, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Material de Intendência.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- No 25.403 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes e Geraldo Ferreira dos Reis, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu não tomar conhecimento da apelação por falta de objeto.- Decisão unânime.-
- No 25.630 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Juvenal Pereira de Melo, soldado do 6º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Grupo de Artilharia de Costa.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- No 25.677 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Oscar Peixoto, soldado do 2º Regimento de Obuzes-105, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 11a. ses. em 26/1/1955)

- Nº 25.495 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradny.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Nathaniel da Conceição, soldado do Regimento Escola de Cavalaria, condenado a dezoito meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Presídio Militar da Ilha do Bom Jesus.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.354 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradny.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria e Dagoberto Santos, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.720 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradny.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas e Avelino Ribeiro da Silva, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.545 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Vilmar Galdino Cardoso, soldado do 23º Regimento de Infantaria, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 23º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.505 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Caçadores e Benedito Camilo de Moraes, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu anular o processo, sem renovação.- Decisão unânime.-
- Nº 25.585 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Paulo Siedler Neto, soldado do 1º Regimento de Cavalaria Motorizada, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria Motorizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.449 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Filisbino Fontoura Chaves, soldado do Regimento João Manoel (2º R.C.), condenado a

(Cont. da ata da 11a. ses. em 26/1/1955)

quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento João Manoel (2º R.C.).- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

- No 25.716 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Jorge Messias dos Santos, soldado do Contingente da Diretoria do Material de Aeronáutica, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- No 25.614 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Jorge José da Silva, soldado do Regimento Sampaio, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- No 25.457 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Fernando Vaz Silveira, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 13º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- No 25.750 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Boaventura da Silva Olivério, soldado do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. c/c o art. 42, do referido Código.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- No 25.463 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Climério Ferreira Bitencourt, soldado da 1a. Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da 1a. Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

(Cont. da ata da lla. ses. em 26/1/1955)

- Nº 25.489 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Euclides Pereira Lopes, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.699 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Sebastião Moreira da Silva, soldado do 4º Batalhão de Engenharia, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 25.751 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Ozébio Vieira Rossini, soldado do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M., incurso no art. 159 do C.P.M. e na forma do art. 42, do referido Código.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.582 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria e José Diel, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.423 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Gilberto Candido de Lima, soldado da 7ª Cia. de Comunicações, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do C.P.O.R. de Recife.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.553 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: Origenes Avelino de Souza, soldado da Base Aérea de Belém, condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Belém.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da lla. ses. em 26/1/1955)

- Nº 25.508 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Francisco Lopes, soldado do Estabelecimento Central de Material de Intendência, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Material de Intendência.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.686 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e Alenso Simões, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.609 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Severino Estevam da Silva, soldado da 7a. Cia. de Polícia do Exército (Núcleo), condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do quartel General da 7a. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.477 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Francisco Chagas Carvalho, M.N. 2a. cl. SQ. 51.0164.3, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.692 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria e João Domingo Nauta, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.547 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Belisário Correa da Silva, soldado do 8º Grupo de Artilharia a Cavalos-75, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia a Cavalos-75.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da lla. ses. em 26/1/1955)

- Nº 25.531 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Apelante: Arcelino Bittencourt, soldado do 199 Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 199 Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.470 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Ramão Dias de Carvalho, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.532 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª. R.M. e Manoel Rodrigues, soldado do 1º Batalhão Ferroviário, condenado a um mês e dez dias de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão Ferroviário e Manoel Rodrigues, soldado do referido Batalhão, condenado.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.518 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: Pedro Fausto da Costa, soldado da 1ª Cia. do Depósito de Material de Intendência, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Material de Intendência.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 25.688 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: Antonio Mota da Silva, soldado do 1º Batalhão Ferroviário, condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão Ferroviário.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 25.694 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Nelson José de Paula, soldado do Parque Central de Material de Comunicações, condenado a vinte e dois meses de detenção, incurso no art. 163 c/c o art. 61, item I, do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação

(Cont. da ata da 11a. ses. em 26/1/1955)

para condenar o acusado a 15 meses e 1 dia de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.-- Decisão unânime.--

- Nº 25.526 - R.G. do Sul.-- Rel.-- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.-- Rev.-- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-- Apelante: Braulino Fontoura da Silva, soldado do 3º Batalhão de Engenharia, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.-- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia.-- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.--
- Nº 25.707 - R.G. do Sul.-- Rel.-- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-- Rev.-- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.-- Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R.M.-- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves e Almiro Machado de Souza, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.-- (Julgamento em sessão secreta).--
- Nº 25.726 - Cap.Fed.-- Rel.-- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-- Rev.-- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.-- Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M. e Olmiro Franco Monsores, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do C. P. M.-- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia e Olmiro Franco Monsores, soldado do referido Batalhão, condenado.-- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.-- Decisão unânime.--
- Nº 25.519 - Cap.Fed.-- Rel.-- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.-- Rev.-- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.-- Apelante: Walter José Cardoso, soldado da 1ª Cia. do Depósito de Material de Intendência, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.-- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Material de Intendência.-- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.--
- Nº 25.673 - São Paulo.-- Rel.-- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-- Rev.-- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.-- Apelante: Oswaldo Teodoro, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.-- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.-- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.-- Decisão unânime.--
- Nº 25.511 - Cap.Fed.-- Rel.-- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.-- Rev.-- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.-- Apelante: Jorge Teixeira, soldado do Regimento Sampaio, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Mili--

(Cont. da ata da lla. ses. em 26/1/1955)

- tar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.619 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: João Flores Ambrozi, soldado do 3º Regimento de Cavalaria Motorizado, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria Motorizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.667 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Apelante: José Teodoro Borges, soldado do 4º Batalhão de Engenharia, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.483 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 8º Regimento de Artilharia Montada-75 e Milton de Freitas, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.746 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Oromar Leonel Alves, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.724 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas e Paulo do Nascimento, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.064 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate e Ismael Alves dos Santos, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da lla. soc. em 26/1/1955)

- Nº 25.743 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-
ripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Li-
ma.- Apelante: Oswaldo Duarte Loureiro, soldado
da Base Aérea do Galeão, condenado a seis meses
de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal
Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Jus-
tiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribu-
nal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unân-
nime.-
- Nº 25.482 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor
Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Li-
ma.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a.
R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 12º
Regimento de Infantaria e José dos Reis de Oli-
veira, soldado do 4º Esquadrão de Reconhecimento
Mecanizado, absolvido do crime previsto no art.
159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resol-
veu dar provimento à apelação para absolver o
acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 25.598 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-
Apelante: Anselmo Pereira da Silva, soldado
do 6º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar
do Distrito Federal, condenado a seis meses de
prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Mili-
tar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Bata-
lhão de Infantaria da Polícia Militar do Distri-
to Federal.- O Tribunal resolveu confirmar a
sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.718 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto
de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio
Medeiros.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Audito-
ria da 3a. R.M. e Vivaldino Teixeira de Abreu,
soldado do 17º Regimento de Infantaria, condena-
do a seis meses de detenção, incurso no art. 163
do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho
de Justiça do 17º Regimento de Infantaria e Vi-
valdino Teixeira de Abreu, soldado do referido
Regimento, condenado.- O Tribunal resolveu con-
firmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.567 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trom-
powsky.- Apelante: Reinaldo de Oliveira, soldado
da Escola de Aeronáutica, condenado a seis me-
ses de prisão, incurso no art. 168 do Código Pe-
nal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de
Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica.- O Tri-
bunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão
unânime.-
- Nº 25.701 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor
Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Me-
deiros.- Apelante: Altamiro Silva, soldado do 6º
Batalhão de Caçadores, condenado a seis meses de
prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Mili-
tar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Bata-
lhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confir-
mar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 11a. sess. em 26/1/1955)

- Nº 25.510 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Antonio Teodoro da Silva, soldado do Estabelecimento Central de Material de Intendência, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Material de Intendência.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 25.705 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Rubens Dotte, soldado do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.561 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: João Affonso Gomes, soldado do Regimento Sampaio, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.691 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Ottomar Moreira, soldado do 7º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady, Alnte. Octávio Medeiros, Dr. Vaz de Mello e Gen. Edgar do Amaral, que confirmavam a sentença.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-
- Nº 25.739 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Raimundo Mendes de Araujo, soldado do Q.G. da 10a. Região Militar, condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 23º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da lla. ses. em 26/1/1955)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 27 de dezembro: Rev. Criminal 686 (MR/BC)

Ses. de 24 de janeiro:

Apls.:	25.538	(CM/AA)	25.554	(OM/EA)	25.591	(OM/EA)
	25.584	(HV/AA)	25.590	(HV/PL)	25.604	(OM/AT)
	25.617	(OM/PL)	25.695	(HV/EA)	25.757	(HV/AA)
	25.632	(OM/HV)	25.758	(HV/PL)	25.638	(OM/AT)
	25.650	(OM/PL)	25.596	(HV/EA)	25.662	(OM/HV)
	25.681	(OM/PL)	25.714	(OM/PL)	25.603	(HV/OM)
	25.623	(OM/EA)	25.656	(OM/EA)	25.668	(OM/AT)
	25.637	(HV/OM)	25.702	(OM/AT)	25.741	(OM/AT)

Ses. de 26 de janeiro:

Rev. Criminais: 692 (MR/BC) 697 (BC/CC)

Apls.:	25.543	(HV/AA)	25.680	(HV/AA)	25.696	(OM/HV)
	25.711	(PL/HV)	25.713	(HV/AA)	25.729	(OM/HV)
	25.734	(PL/AA)	25.754	(PL/HV)	25.579	(OM/AA)
	25.610	(OM/AA)	25.644	(OM/AA)	25.674	(OM/AA)
	25.689	(OM/EA)	25.708	(OM/AA)	25.721	(OM/EA)
	25.749	(OM/AA)	25.631	(HV/EA)	25.661	(HV/EA)
	25.191	(EA/HV)	Emb. 25.039	(CC/MR)		

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

